



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
31 DE JULHO DE 2019
ANO XXXIII | N.º 7.419

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	3
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
LICITAÇÕES	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONTRATOS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
CONVÊNIOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	25
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	27
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86	27

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.469/2019**

Institui o dia 2 de abril como o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade:

- I - estimular ações educativas para o conhecimento e divulgação do autismo e suas consequências;
- II - apoiar a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º Para o desenvolvimento do dia ora criado, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º V E T A D O.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.470/2019

Dispõe sobre a reiteração automática da imunidade anual do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos templos religiosos no Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Salvador, a reiteração automática da imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de todas as organizações religiosas que possuam imóvel próprio, comprovado com escritura e registro do imóvel onde funciona o templo religioso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.471/2019

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e lazer Municipal.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, através da Secretaria competente, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Salvador".

Parágrafo único. As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Art. 3º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do Programa, além das previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os critérios e valores a serem adotados para efeitos de licenciamento da

publicidade seguirão normas instituídas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer

LEI Nº 9.472/2019

Dispõe sobre a proibição de veiculação de músicas que desvalorizem, incitem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestações de preconceito de qualquer espécie, ou apologia ao uso de drogas ilícitas ou cometimentos de crimes em escolas e creches municipais e nas suas proximidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a veiculação de músicas que desvalorizem, incitem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestações de preconceito de qualquer espécie, ou ainda apologia ao uso de drogas ilícitas, ou cometimento de crimes, em escolas e creches municipais e nas suas proximidades.

Parágrafo único. A proibição imposta nesta Lei deverá ser cumprida por todos os agentes públicos e cidadãos do Município de Salvador.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa, que irá variar de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º As sanções previstas nos incisos deste artigo serão aplicadas gradativamente, baseando-se na reincidência do infrator, sendo que a sanção de advertência será apenas uma vez.

§ 2º As multas de que o inciso II desse artigo trata deverão ser fixadas de acordo com a gravidade do fato.

§ 3º Em caso de reincidência da infração e já tendo sido aplicada a pena de multa, as multas em sequência serão fixadas no valor em dobro da multa anterior, respeitado o limite fixado no inciso II, caput deste artigo.

§ 4º A violação do quanto disposto nesta Lei é considerada infração funcional grave para fins de punições disciplinares quando o sujeito infrator for agente público e será aplicada cumulativamente às demais sanções cabíveis.

Art. 3º A critério da Administração Pública e/ou do infrator, as multas fixadas em valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão ser substituídas nas seguintes sanções alternativas:

I - confecção de materiais informativos sobre enfrentamento da violência contra a mulher, sobre o combate as drogas, sobre combate ao preconceito de qualquer espécie, e combate à criminalidade, nas multas com valores até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - promoção de campanha publicitária sobre o enfrentamento da violência contra a mulher, sobre o combate as drogas, sobre combate ao preconceito de qualquer espécie, e combate à criminalidade, nas multas com valores entre R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Nos materiais informativos e nas campanhas publicitárias previstas nos incisos desse artigo deverá constar a expressão "Material elaborado em cumprimento à Lei Municipal de nº X", sendo obrigatório expor também os números para denúncias.

§ 2º Os custos desses materiais dispostos nos incisos desse artigo serão por conta do infrator.

§ 3º A prestação de contas dos gastos e a apresentação dos resultados relativos ao cumprimento das sanções alternativas por parte do infrator deverão ser aprovadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ ou outra unidade administrativa que a substitua.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ ou outra unidade administrativa que a substitua a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, podendo, inclusive, editar os atos normativos complementares pertinentes a sua execução.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres,
Infância e Juventude

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 9.473/2019

Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno em todos os estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, no Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado à lactante o direito de amamentar nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, em local de sua escolha, no Município de Salvador, ainda que nesses estabelecimentos estejam disponíveis locais exclusivos para a amamentação.

Art. 2º Constitui infração administrativa a prática de ato discriminatório ou proibitório por pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no Município de Salvador contra a lactante que optar por amamentar em público.

Art. 3º Configurada a prática da infração administrativa, o infrator sofrerá as seguintes sanções, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa, que poderá variar de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º As sanções previstas nos incisos deste artigo serão aplicadas, gradativamente, com base na reincidência do infrator, sendo que a sanção de advertência apenas será aplicada uma única vez.

§ 2º As multas de que trata o inciso II deste artigo deverão ser fixadas de acordo com a gravidade do fato e a capacidade econômica do infrator.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.474/2019

Concede prioridade às pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas na cidade de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida prioridade às pessoas portadoras de Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas nas unidades de saúde na cidade de Salvador.

Parágrafo único. A prioridade explícita no caput do presente artigo deve ser compartilhada com a dos idosos, pessoas com deficiência, gestantes e outros grupos previstos em lei.

Art. 2º A pessoa portadora de Acromatose deve comprovar tal condição mediante apresentação de laudo médico, contendo o respectivo CID, a assinatura e o carimbo com o número

do CRM do médico competente.

Art. 3º V E T A D O.

Art. 4º V E T A D O.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 31.274 de 30 de julho de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.274/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01
-----------------------------	--	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECSIS	18.122.0016.250105	3.3.90.37	0.1.00	99.000,00	
	18.122.0016.250105	3.3.90.14	0.1.00		20.000,00
	18.122.0016.250105	3.3.90.30	0.1.00		30.000,00
	18.122.0016.250105	3.3.90.35	0.1.00		29.000,00
	18.122.0016.250105	3.3.90.92	0.1.00		20.000,00
SUB-TOTAL				99.000,00	99.000,00
TOTAL GERAL				99.000,00	99.000,00

DECRETO Nº 31.275 de 30 de julho de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.275/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.142500	3.3.90.39	0.1.00	50.000,00		
	04.122.0014.142500	3.3.90.35	0.1.00		50.000,00	
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00	
TOTAL GERAL				50.000,00	50.000,00	

DECRETO Nº 31.276 de 30 de julho de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.276/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	3.3.90.30	0.1.00	20.000,00		
	08.122.0016.250119	3.3.90.35	0.1.00		20.000,00	
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00	
521010-FMAS	08.244.0004.242000	3.3.90.39	2.2.29	32.000,00		
	08.244.0004.242000	3.3.90.35	2.2.29		32.000,00	
SUB-TOTAL				32.000,00	32.000,00	
TOTAL GERAL				52.000,00	52.000,00	

DECRETO Nº 31.277 de 30 de julho de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.277/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.126.0016.250432	4.4.90.52	0.1.00	1.000,00		
	15.126.0016.250432	3.3.90.30	0.1.00		1.000,00	
SUB-TOTAL				1.000,00	1.000,00	
TOTAL GERAL				1.000,00	1.000,00	

DECRETO Nº 31.278 de 30 de julho de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.278/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	3.3.90.30	0.1.00	280.000,00	
	08.126.0016.250410	4.4.90.52	0.1.00		100.000,00
	08.241.0016.255300	3.3.90.30	0.1.00		30.000,00
	08.306.0016.254100	4.4.90.52	0.1.00		150.000,00
SUB-TOTAL				280.000,00	280.000,00
TOTAL GERAL				280.000,00	280.000,00

DECRETO Nº 31.279 de 30 de julho de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.602.000,00 (um milhão seiscentos e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo

integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.279/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0010.113300	4.4.90.51	2.1.00	1.602.000,00	
	15.451.0009.113400	4.4.90.51	2.1.00		1.602.000,00
SUB-TOTAL				1.602.000,00	1.602.000,00
TOTAL GERAL				1.602.000,00	1.602.000,00

DECRETO Nº 31.280 de 30 de julho de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.280/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0009.113400	4.4.90.51	0.1.42		150.000,00
	SUB-TOTAL				150.000,00
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0016.290111	3.3.90.47	0.1.42	150.000,00	
	SUB-TOTAL			150.000,00	
	TOTAL GERAL			150.000,00	150.000,00

DECRETO Nº 31.281 de 30 de julho de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 445.620,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.281/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.241600	3.3.90.39	2.2.29	168.100,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.39	2.2.29	80.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.40	2.2.29	20.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.40	2.2.29	130.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.39	2.2.29	47.520,00	
	08.242.0004.241200	3.3.90.36	2.2.29		9.000,00
	08.242.0004.241200	3.3.90.39	2.2.29		9.000,00
	08.244.0004.241400	3.3.90.35	2.2.29		80.000,00
	08.244.0004.241400	3.3.90.36	2.2.29		50.000,00
	08.244.0004.242200	3.3.90.30	2.2.29		10.000,00
	08.244.0004.242200	3.3.90.39	2.2.29		9.000,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.32	2.2.29		20.000,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.35	2.2.29		30.000,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.36	2.2.29		43.100,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.39	2.2.29		20.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.33	2.2.29		9.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.36	2.2.29		9.000,00
	08.244.0004.258100	3.3.90.30	2.2.29		47.520,00
	08.244.0016.255700	3.3.90.30	2.2.29		100.000,00
		SUB-TOTAL			445.620,00
	TOTAL GERAL			445.620,00	445.620,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 31.282 de 30 de julho de 2019

Fixar remuneração da Função de Médico da Atenção Primária à Saúde - APS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a remuneração da Função de Médico da Atenção Primária à Saúde - APS e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para contratação temporária de excepcional interesse público nos termos estabelecidos no § 6º do art. 39 da Lei Complementar nº 2 de 18 de março de 1991.

§ 1º A remuneração foi fixada considerando o padrão remuneratório do cargo efetivo adotado como paradigma observadas as condições especiais de trabalho.

§ 2º O padrão remuneratório do cargo efetivo adotado como paradigma é composto por: Vencimento nível 1, Gratificação por Avanço de Competência, Gratificação de incentivo à qualidade e produtividade dos serviços de saúde e Gratificação por desempenho de funções especiais, este último quando couber.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 30 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a seguinte candidata, no cargo relacionado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende aos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmados entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e o advogado do candidato abaixo relacionado.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
MABSAN JOSÉ CASTRO TRINDADE	0248498126	106	0508630-14.2016.8.05.0001

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação

alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Cargo: ANALISTA FAZENDÁRIO

Área de Qualificação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Convocação de candidato da ampla concorrência

Inscrição	Nome	Documento	Clas.
962.665-4	DAVID YUKISHIGUE TAIRA	88359414 SP SP	36º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Cargo: ANALISTA FAZENDÁRIO

Área de Qualificação: ADMINIATRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Convocação de candidato que se autodeclarou como afrodescendente

Inscrição	Nome	Documento	Clas.
959.003-0	ALISSON EDUARDO CAETANO DOS ANJOS CONCEIÇÃO	1197848665 SSP BA	23º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO

Área de qualificação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Convocação de candidato da ampla concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS.
956.467-5	FELIPE SALVATIERRA LIMA	00263985038 SSP RJ	24º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO

Área de qualificação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Convocação de candidato que se autodeclarou como afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS.
954.151-9	CONSUELO LIMA DIAS	530152665 SSP BA	16º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO

Área de qualificação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Convocação de candidato da ampla concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS.
962.143-1	THOMAS SCHMIDT MASO	284685525 SSP SP	31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
2026/2019	ISABEL CRISTINA GOES CAMARA	6º

Salvador, 30 de julho 2019.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e **TORNAR SEM EFEITO** o despacho que deferiu a referida Isenção do ITIV para o imóvel de inscrição imobiliária nº 560.308-0, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.894 do dia 01/08/2017.

Processo nº: 11463/2017
Interessada: ROBEVALTER MENDES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 560.348-0)

Salvador, 30 de julho de 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV e **TORNAR SEM EFEITO** o despacho que deferiu a referida Imunidade do ITIV para os imóveis de inscrições imobiliárias nº 436.196-2 e 601.729-0, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.376 de 25 a 27/05/2019.

Processo nº: 22251/2019
Interessada: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 940.814-2)

Processo nº: 22254/2019
Interessada: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 940.807-0)

Salvador, 30 de julho de 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 43408/2019
Interessado: ESTEMAR PASSOS SOUZA PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 592.575-4)

Processo nº: 43372/2019
Interessado: IRANDO BASTOS BRITO
(Inscrição imobiliária nº 592.748-0)

Processo nº: 43407/2019
Interessado: JORGE LUIZ SOUZA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 590.701-2)

Processo nº: 43763/2019
Interessado: MARIA DOS ANJOS DE JESUS CONSTANCIA
(Inscrição imobiliária nº 590.068-9)

Processo nº: 43496/2019
Interessado: NANJI SANTOS PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 590.738-1)

Processo nº: 43383/2019
Interessado: RICARDO DE SALES

(Inscrição imobiliária nº 592.594-0)

Processo nº: 43789/2019
Interessado: VITOR HUGO OLIVEIRA AMORIM SOUSA
(Inscrição imobiliária nº 592.620-3)

Processo nº: 43615/2019
Interessado: WILIAM CESAR RIBEIRO SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 592.771-4)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 43890/2019
Interessado: ADAILTON SOUZA DE ARAUJO
(Inscrição imobiliária nº 417.743-6)

Processo nº: 43816/2019
Interessado: CLAUDEMIRO JOSÉ GUIMARÃES
(Inscrição imobiliária nº 419.403-9)

Processo nº: 43882/2019
Interessado: DANIEL DA SILVA SENA
(Inscrição imobiliária nº 372.796-3)

Processo nº: 43881/2019
Interessado: MOISES DA SILVA SENA
(Inscrição imobiliária nº 372.680-0)

Processo nº: 43563/2019
Interessado: OLIVAL MONTEIRO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 275.936-5)

Processo nº: 43307/2019
Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SOARES
(Inscrição imobiliária nº 461.408-9)

Salvador, 30 de julho de 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
46744/2017	ALFREDO DE CAMPOS BARBOSA JÚNIOR	4º
32485/2017	ALINE RISTANNE DA FONSECA COSTA GALVÃO	2º
4624/2012	ALYSSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	1º
40289/2017	ALYSSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	2º
23977/2019	AMÁLIA MARIA VALENTE LEAL	4º E 5º
34849/2013	ANA AMÉLIA MOURA BARREIRA DE ALENCAR DÓREA	4º
23137/2018	ANA AMÉLIA MOURA BARREIRA DE ALENCAR DÓREA	5º
70340/2012	ANA BÁRBARA MARTINS RIBEIRO OLIVEIRA	1º
57088/2018	ANA BÁRBARA MARTINS RIBEIRO OLIVEIRA	2º
57025/2014	ANA CLÁUDIA PINHEIRO PIÑEIRO	1º

Salvador, 30 de julho de 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CLAUDIO CARDOSO DE JESUS
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	866.446-3
CPF/CNPJ	287.550.495-91
PROCESSO Nº	13176/2016
NL	IPTU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	PORTO SÓL PATRIMONIAL EIRELE ME
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	274.403-1



CPF/CNPJ	06.641.432/0001-68
PROCESSO Nº	11590/2017
NL	IPTU/TRSD-2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2017. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	JOLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
REPRESENTANTE/ REQUERENTE	GABRIELE NOBRE DE ANDRADE- OAB - 3493 BA
INSC. IMOBILIÁRIA	14807-5
CPF/CNPJ	10.328.917/0001-73
PROCESSO Nº	9621/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	RITA SANTOS DE JESUS
REPRESENTANTE/ REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	569.739-5
CPF/CNPJ	000.526.785-47
PROCESSO Nº	8777/2016
NL	IPTU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 30 de julho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANA RUTE BARBOSA NASCIMENTO
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	615.313-5
CPF/CNPJ	176.966.405-00
PROCESSO Nº	5342/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	GIONÉY RAIMUNDO SANTOS FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	873.163-2
CPF/CNPJ	606.202.345-04
PROCESSO Nº	2765/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	JOSE RIVAS RODRIGUEZ
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	520.274-4
CPF/CNPJ	460.281.455-72

PROCESSO Nº	6431/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 30 de julho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PAULO CESAR FERREIRA DE ANDRADE
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	922.480-7
CPF/CNPJ	084.035.975-68
PROCESSO Nº	6364/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	VANILDA MASCARENHAS DE SANTANA
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	893.564-5
CPF/CNPJ	390.454.475-68
PROCESSO Nº	5879/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	AGILDASIO CARVALHO DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	411.546-5
CPF/CNPJ	072.389.945-72
PROCESSO Nº	5768/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	MANOEL RAMOS DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	914.229-0
CPF/CNPJ	052.951.145-20
PROCESSO Nº	5527/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 30 de julho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	NG YING KIT
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	227.479-5
CPF/CNPJ	212.920.355-87
PROCESSO N.º	6408/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	NG YING KIT
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	10493-0
CPF/CNPJ	212.920.355-87
PROCESSO N.º	6399/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	HELOIDES SANTOS PIO DA SILVA
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	154.091-2
CPF/CNPJ	840.933.588-34
PROCESSO N.º	6383/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	PAULO CESAR FERREIRA DE ANDRADE
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	922.480-7
CPF/CNPJ	084.035.975-68
PROCESSO N.º	6376/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 30 de julho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTONIO JORGE FERREIRA MELO
REPRESENTANTE / REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	399.466-0
CPF/CNPJ	066.012.945-00
PROCESSO N.º	8527/2018
NL	IPTU/TRSD-2018

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	ANTONIO LUIS DOS SANTOS SILVA
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	862.430-5
CPF/CNPJ	671.002.795-34
PROCESSO N.º	7051/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	RAFAELITA SANTANA DE JESUS
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	896.063-1
CPF/CNPJ	567.958.235-04
PROCESSO N.º	7014/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ORRICO
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	307.426-9
CPF/CNPJ	230.859.165-04
PROCESSO N.º	6472/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 30 de julho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE**

CONTRIBUINTE	FINANCEIRA ALFA
PROCESSO N.º	27806/2011
REPRESENTANTE	JOAO GABRIEL SANTOS NEVES(OAB/BA 48840)
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 30 de julho de 2019.

MARIA AMALIA COELHO
Chefe da Representação Fiscal

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9.949/2018 (IPTU/TRSD)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 383.434-4
RECORRENTE: BARRAVENTO RESTAURANTE E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: RODRIGO SCORZA - OAB/BA Nº 45.883 E YASSER SAMPAIO OAB/BA Nº 55.010
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): LEONARDO NUÑEZ CAMPOS

EMENTA - IPTU 2018. IMPUGNAÇÃO AO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU 2018. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA GENÉRICA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ART. 299-A DO CTRMS. RECONHECIMENTO DA NULIDADE DA DECISÃO. 1. A decisão recorrida é genérica e não analisa qualquer aspecto do caso concreto, limitando-se à discussão sobre a inconstitucionalidade das Leis Municipais de 2013, tema totalmente diverso do que é suscitado na impugnação. 2. A decisão é nula por ausência de fundamentação, nos termos do art. 299-A do CTRMS. 3. Não se aplica o art. 309, §1º, do CTRMS, vez que a decisão recorrida não aborda nenhum dos fundamentos constantes na Impugnação. 4. Preliminar de nulidade reconhecida. **RECURSO CONHECIDO. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 30 de julho de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13736/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 435.386-2 - IPTU/2016 - PRINCIPAL
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR OMISSÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. PRELIMINAR REJEITADA. CONTRIBUINTE QUE NÃO PRODUZ QUALQUER PROVA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. Preliminar Rejeitada. Ausência de omissão. A Contribuinte não carrou qualquer prova. Violação do art. 296-A, do CTRM. Recurso Improvido. Manutenção da Decisão de primeiro grau e do ato de lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDENTE A NL REFERENTE AO IPTU 2016. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 30 de julho de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

MANUTENÇÃO PLANO DE SAÚDE - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
349/2019	SEMTEL	TANIA MARIA OLIVEIRA REIS

PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
849/2019	SMED	ARLENE DE JESUS CORREIA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de julho de 2019.

MARCELO GUEDES
Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 340/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
4582/2018	ADENIR SENA DA CRUZ SANTOS	883.477	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
3549/2018	ADILSON BELA VISTA	877.508	LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
2490/2018	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	882.990	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
4119/2018	ANA CRISTINA DE JESUS BARBOSA	871.996	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
4033/2018	ANA CRISTINA SANTANA MATOS	875.881	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
4615/2018	CAMILA FERREIRA DA SILVA TELLES	879.436	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
4283/2018	CARLA VIRGÍNIA OLIVEIRA COSTA	879.870	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
1299/2018	CARLINDA MOREIRA DOS SANTOS	879.745	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
4309/2017	CARMELITON MAMEDE DE JESUS FILHO	872.038	LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
4770/2018	DERILENE PINHO SANTANA	882.858	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
5002/2017	DILMA MARIA SIMÕES ROCHA FIOGUEIRÉDO	875.536	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
7757/2018	DIÓGENES COSTA SILVEIRA	873.357	LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
4832/2018	ELIANE MARQUES DOS REIS BONFIM	883.218	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
4998/2018	FÁBIO SANTANA DA CRUZ	883.223	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
4675/2018	JUSSIVAL DOS SANTOS CAPINAM	876.203	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
4549/2018	LUIZA ANDREA QUEIROZ COUTINHO	877.613	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
4681/2018	MARIA SÃO PEDRO DA SILVA ANDRADE	883.277	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.
2267/2019	PATRÍCIA ROSAS PORTO DIAS DA SILVA	3.071.216	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
4145/2018	PERCI LEITE ANDRADE	876.235	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de julho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 341/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir parcialmente, de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, a solicitação de pagamento de diferença referente à percepção de Gratificação de Atividade Complementar / otimização da professora REMILDA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 875.779, PR-SMED 3034/2018, considerando serem devidos os valores relativos ao período de junho/2013 a dezembro/2017, estando as parcelas anteriores à 05/06/2013, alcançadas pela prescrição.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de julho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 265/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-19405/2019 em 26/04/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-168**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.145.035/0001-96, com sede na Rua do Luxemburgo, S/N Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, **para comércio, estocagem e distribuição de medicamentos**, com 585,31 m² de área total, no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°55'12,83"S e 38°21'17,17"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter esta CLA/SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras e atividades realizadas durante vigência da licença;
- II. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- III. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos (PGRS), encaminhando anualmente os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;
- IV. Encaminhar os materiais recicláveis como latas metálicas, aparas de papel, plásticos e vidros não contaminados, prioritariamente para cooperativas de recicladores do município;
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 26 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 266/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-29202/2019 em 28/06/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-169**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A**, inscrita no CNPJ nº 21.188.004/0001-15, com sede na Estrada de Campinas de Pirajá, 75, Campinas de Pirajá, **para Base Operacional De Transportadora De Passageiros**, na Avenida General San Martin, nº 04, Garagem II, Fazenda Grande do Retiro, sob as coordenadas geográficas 12°56'51,16"S e 38°28'58,32"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- III. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);
- IV. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa, indicando a taxa de remoção de poluentes conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- V. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o relatório comprobatório com fotos da instalação das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;
- VI. Apresentar, semestralmente, o relatório comprobatório com fotos das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);
- VII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da instalação das canaletas perimetrais na área de manutenção e de reparação do piso da ilha de abastecimento, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;
- VIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o relatório comprobatório com fotos do desalinhamento da projeção da cobertura com as canaletas perimetrais, em conformidade com a NBR 14605-2;
- IX. Encaminhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a investigação de passivos ambientais contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado da ART do profissional responsável;
- X. Apresentar, anualmente, relatório de funcionamento acompanhado da ART do profissional responsável que ateste a periodicidade de manutenção e eficácia do sistema e equipamentos de captação, tratamento, armazenamento e reuso da água da área de lavagem de veículos;
- XI. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site desta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 26 de Julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 267/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-12492/2017 em 07/03/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-170**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **RODRIGUES TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 73.413.601/0004-42, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1.291, Ondina, para comércio varejista de combustíveis automotores, com



capacidade de armazenamento de 75 m³, no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 13°0'4,51''S e 38°30'20,59''O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, o laudo atualizado das condições de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, conforme a NBR 13.784 da ABNT, acompanhado da ART do técnico responsável;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VII. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VIII. Apresentar, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

IX. Apresentar, no prazo de 01 (hum) ano, relatório comprobatório com fotos da instalação do monitoramento intersticial de acordo com a NT 13.786;

X. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da reparação do piso da ilha de abastecimento, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;

XI. Realizar limpeza da caixa separadora de água e óleo, a fim de garantir sua eficiência e apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;

XII. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, relatório comprobatório com fotos e acompanhado da ART do profissional responsável, da instalação de sistemas e equipamentos para captação e tratamento da água oriunda da lavagem de veículos, a fim de permitir seu reuso. As obras deverão ser executadas de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do CONAMA e as normas da ABNT;

XIII. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, relatório comprobatório com registro fotográfico da instalação de caixa separadora de água e óleo ligada à área de lavagem de veículos de acordo com a NBR 14605-2;

XIV. Apresentar, quando de sua emissão, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

XV. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 26 de Julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 268/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-51849/2019 em 08/09/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-171**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.607.937/0001-62, com sede na Rodovia BR-324, nº 9.537, Km 07, Águas Claras, para **reforma de pneumáticos usados**, no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°53'33,92''S e 38°26'44,76''O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade regularmente existente;

II. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), devendo depois de obtido, mantê-lo sempre atualizado;

III. Elaborar e implementar Plano de Emergência Ambiental (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo treinar e orientar os colaboradores sobre os riscos inerentes a atividade e os meios disponíveis para prevenir ou minimizar tais riscos, conforme a NR-9;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de graxas, tintas, solventes, filtros, pneus inservíveis, pó da borracha do pneu, lâmpadas, pilhas, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Priorizar a destinação da raspa da borracha de pneu e pós resultante do processo, às indústrias utilizadoras deste material como insumos de sua atividade, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes de destinação;

VIII. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/ 2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

X. Implantar na área de armazenamento do pó de borracha dos pneus, telas de proteção ou outro mecanismo de barreira com eficiência comprovada, que impeça a dispersão deste resíduo na atmosfera e pátio da empresa, bem como evitar o seu contato com o vapor d'água / respingos provenientes do sistema de aquecimento de água. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos e ART do profissional responsável;

XI. Realizar a limpeza do pátio, de modo a remover toda água acumulada e raspas de pneus. Manter o ambiente sempre limpo e organizado, garantindo um local de trabalho agradável e que não comprometa a produção e a segurança dos funcionários;

XII. Realizar a transferência imediata dos pneus (matéria-prima e inservíveis) localizados na área externa da empresa para um local dotado de cobertura. Caso a empresa não apresente local que caiba todo esse material, a mesma deverá ampliar a cobertura existente, de modo que toda área lateral seja abrangida. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos da alternativa adotada e ART do profissional responsável;

XIII. Construir um local específico para o acondicionamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa. Este deverá estar devidamente sinalizado quanto ao tipo/classe do resíduo armazenado, além de possuir piso impermeabilizado e cobertura. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos e ART do profissional responsável;

XIV. Realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

XV. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, os devidos comprovantes;

XVI. Operar a caldeira seguindo as recomendações da NR-13 do Ministério do Trabalho;

XVII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

XVIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de iluminação, exaustão, ventilação e sucção do pó da borracha do pneu, devendo garantir a qualidade do ar no interior de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;

XIX. Fica vedada a disposição final de pneus no meio ambiente, tais como o abandono ou lançamento em corpos de água, terrenos baldios ou alagadiços, a disposição em aterros sanitários e a queima a céu aberto;

XX. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências

e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 26 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 269/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 591100000-24877/2019** em 30/05/2019, referente à **Autorização Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/AA-16**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Autorização Ambiental** pelo prazo de 02 (dois) anos, a **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.174.004/0001-84, com sede na Rua das Mangueiras, 166, Novo Horizonte, para Requalificação da Rua Geraldo Del Rey (Avenida Tamburugy), em trecho com 304,56 m, Piatã, coordenadas geográficas 12º56'3.53"S e 38º23'35.37"O; 12º56'5.79"S e 38º23'35.47"O; 12º56'8.26"S e 38º23'36.67"O; 12º56'4.99"S e 38º23'37.20"O; 12º56'6.05"S e 38º23'36.86"O; 12º56'7.83"S e 38º23'37.72"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da Licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras e alteração no Sistema Viário;

III. Atender a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo apresentar semestralmente, após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de Anotação do Responsável Técnico do profissional responsável;

IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, deslizamento de terra e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos que evite o carreamento de material para o entorno. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado da Anotação do Responsável Técnico do profissional responsável;

V. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

VI. Somente iniciar as obras após a Autorização para Obras em Vias e Logradouros Públicos;

VII. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana;

VIII. Implantar nas calçadas do trecho de intervenção, piso tátil e rampas suaves para PCD (Pessoa Com Deficiência) com o objetivo de garantir a acessibilidade no logradouro;

IX. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Encaminhar à SEDUR semestralmente, após o início das obras, os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

X. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas, devendo apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, as Licenças dos fornecedores e comprovantes de aquisição de materiais mineralógicos;

XI. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas e particulares afetadas pela obra;

XII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XIII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

XIV. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XV. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 26 de Julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 270/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 591100000-31144/2017** em 19/06/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-172**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.671.572/0001-07, com sede na Rua Doutor Jorge Costa Andrade, s/nº, Águas Claras, para **BASE OPERACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS**, com área de 0,52 ha, no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12º53'19.85"S e 38º26'10.14"O; 12º53'17.41"S e 38º26'10.91"O; 12º53'18.83"S e 38º26'09.11"O; 12º53'17.26"S e 38º26'09.88"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a partir desta publicação:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados; lâmpadas; pilhas; baterias; sucatas, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de

PORTARIA Nº 271/2019

Responsabilidade técnica do responsável pelas informações;
III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal; e adotar a logística reversa, de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques, tubulações e equipamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, mantendo atualizados e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

V. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes para empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.656 de 25/08/2006;

VI. Apresentar, anualmente, laudos de eficiência de todos os sistemas Separador de Água e Óleo (SAO) existente na base operacional. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430. Os Laudos deverão conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques, tubulações e equipamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, mantendo atualizados e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

VIII. Realizar a limpeza periódica dos sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IX. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

X. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos da base operacional;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIII. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), devendo mantê-lo sempre atualizado;

XIV. Promover o tamponamento da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) localizada na ilha de abastecimento, a fim de evitar a entrada de águas pluviais no sistema, em atendimento a NBR 14605-2000. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, relatório fotográfico comprovando o atendimento a condicionante;

XV. Apresentar anualmente, comprovantes de limpeza da fossa séptica e amostragem para análise do desempenho, conforme as normas NBR 7229 e NBR 13969;

XVI. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, o resultado do ensaio hidrostático realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados, acompanhado da ART do responsável técnico;

XVII. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, laudo atualizado das condições de estanqueidade do tanque subterrâneo de armazenamento do óleo usado, devendo vir assinado, com conclusão e acompanhado da ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 26 de Julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 591100000-18733/2018** em 17/04/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-173**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **POSTO DE COMBUSTÍVEIS VEI-GÁS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.193.318/0001-12, com sede na Estrada de Campinas, nº 818, São Caetano, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, realizado no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°55'55,61"S e 38°28'32,94"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, o laudo atualizado das condições de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, conforme a NBR 13.784 da ABNT, acompanhado da ART do técnico responsável;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VII. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO, indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

VIII. Apresentar, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

IX. Apresentar, semestralmente, o relatório comprobatório com fotos das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);

X. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 29 de Julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº277/2019**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços necessários para **Reurbanização do Corredor Turístico Amaralina / Pituba / Armação**, solicita a **Renovação da Portaria nº 129/2016**, feita através do Processo SUCOM nº 3.760 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Renovação da Portaria nº 129/2016, e a execução das necessárias à execução das intervenções necessárias à Reurbanização do Corredor Turístico Amaralina / Pituba / Armação, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego à direita das Avenidas Amaralina (via Arterial II) e Octávio Mangabeira (via Arterial II), desde a interseção com a Avenida Amaralina até a Via de acesso ao Jardim dos Namorados.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do dia 15 de agosto de 2019, no período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00.

§2º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SUCOM nº 10.516 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de julho de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº279/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5º, parágrafo único e Art. 14, Inciso II, Alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo no Bairro do **IGUATEMI**:

I - Avenida Tancredo Neves, marginal lado direito, ao longo da via, no trecho compreendido entre o início do Banco do Brasil e final a Loja Tok Stok, com oferta de **86** (oitenta e seis) vagas;

II - Rua Coronel Almerindo Rehem, lado esquerdo, sentido Rua Alceu Amoroso, com trecho compreendido frente à Casa do Comércio, com oferta de **56** (cinquenta e seis) vagas;

III - Rua Coronel Almerindo Rehem, sentido Av. Tancredo Neves, ao lado direito, trecho compreendido com início ao imóvel Empresarial Costa Andrade e final na lateral do Guimarães Trade, com oferta de **11** (onze) vagas;

IV - Rua Frederico Simões, ao lado direito, no sentido Av. Tancredo Neves, no trecho compreendido, frente ao Imóvel 153, com oferta de **54** (cinquenta e quatro) vagas;

V - Rua Frederico Simões, lado esquerdo, no sentido Rua Alceu Amoroso, com início ao lado do Banco Santander e final ao lado do imóvel América Towers, com oferta de **43** (quarenta e três) vagas;

VI - Rua Alceu Amoroso Lima, ao lado esquerdo, com início ao lado do imóvel Barbacoa e final ao imóvel Fundacentro, com oferta de **19** (dezenove) vagas;

VII - Rua Alceu Amoroso Lima, em frente ao prédio da Receita Federal e final ao imóvel América Towers, com oferta de **62** (sessenta e duas) vagas.

Art. 2º. Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços contidos no Art.1º serão os seguintes:

I - Segunda-feira à Sábado (07h00 às 19h00); Multi-hora (02h, 06h e 12h).

Art. 4º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de julho de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 280/2019

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JAMILSON CACHOEIRA COSTA**, matrícula nº 3067785, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Washington da Conceição Maia**, matrícula nº 3067809, por motivo de licença médica, durante o período de 18/07/2019 a 16/08/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de julho de 2019.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 281/2019

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **GILCÉLIA CARDOSO SANTOS**, matrícula nº 3019278, Secretário Administrativo, da Auditoria Interna, para responder, cumulativamente, pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Auditoria Interna, em substituição a titular **Rita de Cássia Pereira Rodriguez**, matrícula nº 3023047, por motivo de férias, durante o período de 25/07/2019 a 23/08/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de julho de 2019.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO CDA II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 190729112241

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO FERREIRA DOS S RANGEL CRUZ	6568-2019	R005056896	INDEFERIDO
ALEX VIEIRA PIMENTEL	6218-2019	T894500465	INDEFERIDO
BRUNA BOMFIM LESSA DOS SANTOS	6554-2019	T894606236	INDEFERIDO
CINTHIA FONSECA SOARES	6679-2019	R005059454	INDEFERIDO
CINTIA SA BARRETO MARTIN	6597-2019	T071506740	INDEFERIDO
DJALMA NUNES F NETO	6460-2019	T068908026	INDEFERIDO
ELAINE SILVA SOUZA DOREA	6406-2019	T071506517	INDEFERIDO
FABRICIO DO ESPIRITO SANTO MIRANDA	6428-2019	T935200496	INDEFERIDO
FERNANDA SOARES DO S SILVA	6418-2019	T071706590	INDEFERIDO
FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	6512-2019	R005053837	INDEFERIDO
FILIPE AURELINO M DE FREITAS	6201-2019	T068907999	INDEFERIDO
GEORGIA CANTIDIA A L DE A GALVAO	6690-2019	T124400131	INDEFERIDO
IRAILDES MARIANA SILVA	6371-2019	T445000175	INDEFERIDO
JOB SILVA MAGALHAES JUNIOR	6578-2019	T144201290	INDEFERIDO
JORGE CALMON DE B SANTOS	6490-2019	B001297730	INDEFERIDO
JOSE AILTON DA COSTA JUNIOR	6596-2019	T065200431	INDEFERIDO
JUCILEIDE DE OLIVEIRA BRITO	6352-2019	R005073087	INDEFERIDO
LUIS MAURICIO MATIAS DOS SANTOS	6647-2019	R005063560	INDEFERIDO
MAITE OLIVEIRA VILAS BOAS TEIXEIRA	6146-2019	T071506310	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO SOARES LIMA	6744-2019	R005064556	INDEFERIDO
MARIA CHRISTINA BATISTA DOS SANTOS	6153-2019	F001449327	INDEFERIDO
MAURICIO TADEU MARTINS CUNHA	6480-2019	T908200906	INDEFERIDO
ROBENILSON ALEXANDRINO ROCHA	6338-2019	M000030954	INDEFERIDO
SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS	6194-2019	T397100006	INDEFERIDO
THAIS DE SA CURVELO	6347-2019	T906101528	INDEFERIDO
THAIS DE SA CURVELO	6349-2019	T913200405	INDEFERIDO
UENDERSON SILVA DOS ANJOS	6290-2019	T070111017	INDEFERIDO
DUNORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELLI ME	6724-2019	R005073467	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	6231-2019	R005045008	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	6232-2019	R005045495	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	6233-2019	R005045371	DEFERIDO
VALERIA BITTENCOURT N DE SALES	6426-2019	T922100554	DEFERIDO
ADELINO DE CARVALHO RAMOS	6129-2019	R005044450	ADVERTÊNCIA
DIONE MARIA CARIBE PINTO	6564-2019	T443800076	ADVERTÊNCIA
JAILSON SOUZA REIS	6591-2019	T401200372	ADVERTÊNCIA
MARCO ANTONIO SOARES LIMA	6742-2019	R005064442	ADVERTÊNCIA
MARIA ELIZA MAIA AGUIAR ALVES	6658-2019	T020900793	ADVERTÊNCIA
MARILENE DOS SANTOS SILVEIRA	6219-2019	R005045563	ADVERTÊNCIA
PEDRO SILVA BRAGA	6598-2019	R005058197	ADVERTÊNCIA
ROSANE MEDRADO DELAYTI	6220-2019	T910702726	ADVERTÊNCIA
TARCISIO DE ALMEIDA PEREIRA	6525-2019	R005086437	ADVERTÊNCIA
TULIO AZEVEDO G SANTOS	6684-2019	R005063497	ADVERTÊNCIA

Salvador, Segunda-Feira, 29 de Julho de 2019

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto n° 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
659/2018 SEMOP	ELIÚ ARAUJO DOS SANTOS	4° E 5°
4008/2018 SEMOP	NATALINO PLÍNIO DA SILVA MASCARENHAS	4°
1787/2019 SEMOP	MANOEL DA LAPA SOUSA PEREIRA	4°
2159/2019 SEMOP	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	2°
2594/2019 SEMOP	DAVI SANTOS MENEZES	2°
2769/2019 SEMOP	DENES HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	4°
3391/2019 SEMOP	RAFAEL DA NOVA OLIVEIRA	2°

Salvador, 30 de julho de 2019.

ZIZETE NOGUEIRA
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto n° 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1561/2019 SEMOP	JOSEVALDO DE SOUZA SANTOS	4°

Salvador, 30 de julho de 2019.

ZIZETE NOGUEIRA
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N° 144/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/08/2019, o servidor BENEDITO SOUZA DE SANTANA FILHO, matrícula 3101686, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor MARCELO COSTA CASTRO, matrícula 3100370.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de julho de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7.047/84**

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1098/2019	LIDIA MARIA LEAL SANTANA	3° E 4°

Salvador, 29 de julho de 2019.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 42.466/2019
 Empresa: MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.
 Objeto: Aquisição de 600 (seiscentos) fardos de papel toalha, interfolhado, gofrado, alta absorção, cor branco, embalagem do fardo com 1.250 folhas.
 Parecer Nº: 155/2019;
 Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 29/07/2019.

Salvador, 29 de julho de 2019.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 20.721/2019
 Empresa: MARQUES MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
 Objeto: Serviço de manutenção de 02 (dois) motores elétricos de 0,75 cv e 02 (dois) motores elétricos de 10 cv.
 Parecer Nº: 146/2019;
 Valor Total: R\$ 2.226,00 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais);
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 29/07/2019.

Salvador, 29 de julho de 2019.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE
N.º 15/2019**

PROCESSO: N.º 8595/2018 - SEMGE.
EMPRESA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: Serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias.
VALOR: R\$ 219.756,70 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DO ATO: 30 de julho de 2019

Salvador, 30 de julho de 2019

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão / SEMGE

**RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE
N.º 28/2019**

PROCESSO: Nº 4580/2019 - SEMGE.
EMPRESA: CANAL C INFORMAÇÃO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 21.804.491/0001-01.
OBJETO: contratação de 04 (quatro) assinaturas, nas versões impressas e digitais, do JORNAL CORREIO DA BAHIA, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para atendimento das demandas dos setores desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, como GABINETE/Assessoria de Comunicação - ASCOM, Comissão de Licitação - COMPEL, Diretoria de Previdência - DPR e Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.
VALOR TOTAL R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).
PARECER: Nº 417/2019, datado de 09/07/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0.1.00
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I.
DATA DO ATO: 29 de julho de 2019.

Salvador, 29 de julho de 2019

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC
CNPJ: 03.682.189/0001-38
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
PROCESSO Nº: 3396/2019
OBJETO: Curso de qualificação profissional inicial para estudantes da Rede Municipal de Educação matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.
PARECER: RPGMS de 19 de julho 2019 e PGMS 26 de julho de 2019
AMPARO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93
VALOR: R\$ 1.410.611,25 (um milhão, quatrocentos e dez mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.366.0016.252000 Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.01
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de julho de 2019.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de julho de 2019.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019**

PROCESSO Nº: 7204/2019
CONTRATADA: SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMP. DE EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 06.016.341/0001-31
OBJETO: Aquisição de cinto de segurança tipo abdominal (cadeirinha de segurança) para qualquer tipo de escalada, conforme CI DRCA nº 196/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 3.282,00 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - SAMU 192)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 19/07/2019

Salvador, 29 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
COORDENADORA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

PROCESSO Nº: 10769/2019
CONTRATADA: CECOBIA CLINICA DE ECOGRAFIA DA BAHIA LTDA (LABCHECAP)
CNPJ: 13.890.272/0001-56
OBJETO: Realização de Exame de Raio X panorâmico da coluna total telepondilografia para escoliose), para atender demanda de Ação judicial em favor de paciente, conforme OF PROCAT nº 746/2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 306,00 (Trezentos e seis reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
DATA DO ATO: 25/07/2019

Salvador, 30 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 190/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Processo n.º 7.438/2019

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/08/2019 até às 10:00 horas do dia 20/08/2019-SMS

Abertura das Propostas: 20/08/2019 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 20/08/2019 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 191/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 10.426/2019-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/08/2019 até às 14:00 horas do dia 20/08/2019

Abertura das Propostas: 20/08/2019 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 20/08/2019 às 15:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 30 de julho de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 7.414 de 24 de julho de 2019, pág. 22.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 185/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS

Processo n.º 14.979/2019

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 185/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS

Processo n.º 14.979/2018

Salvador, 29 de julho de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº566/2018, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

LICITAÇÃO N.º:04/2019.

PROCESSO N.º: 54.530/2018 - SEDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos Logradouros do Município de Salvador - Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras de Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em Lote Único.

EMPRESA VENCEDORA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N.º: 20.155.999/0001-55.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:25/07/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber.

O processo Administrativo correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação/COPEL - SEDUR, telefones: (71) 3202-9323; (71) 3202-9326, sito Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 3244 - Edf. Emp. Thomé de Souza - Caminho das Árvores - Salvador-Ba.

Salvador, 30 de Julho de 2019.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel'

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria n.º 006/2019 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Procedimento Licitatório da SALTUR-n.º 001/2019.

PROCESSO: 330/2019 - SALTUR

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa especializada para apresentação de projeto (s) técnico (s) executivo (s) com vistas à prospecção de anunciantes interessados na exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Salvador, tudo em conformidade ao edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2019 às 09h.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reuniões da SALTUR, situada à Rua da Argentina, n.º 341, Comércio, Salvador-Bahia.

O Edital do Procedimento Licitatório Similar ao Pregão se encontra à disposição dos interessados para acesso a partir do dia 31/07/2019 no site www.saltur.salvador.ba.gov.br, bem como na sede da SALTUR localizada à Rua da Argentina, n.º 341, Comércio, - Salvador/Bahia das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Salvador, 30 de julho de 2019.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano - DESAL divulga o resultado de julgamento das propostas de preços da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO n.º 019/2019

PROCESSO n.º 452/2019

OBJETO: Contratação de Obra e Serviços de engenharia para **Construção de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano, situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador** conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos neste **Projeto Básico**, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salvador nas obras de requalificação de espaços urbanos, executadas sob a responsabilidade da **DESAL**.

Classificação:

Nº	EMPRESAS	VALOR (R\$)
01	MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 2.129.362,80
02	G3 POLARES SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2.188.175,62
03	MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 2.190.736,12
04	CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 2.217.566,82
05	BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R\$ 2.225.609,72
06	PAVILOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 2.328.874,07
07	GAN ENGENHARIA	R\$ 2.438.026,02
08	EMPRENCE CONTRUTORA LTDA	R\$ 2.634.527,88
09	GRADO ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.659.231,72
10	CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	R\$ 2.659.278,73
11	EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA	R\$ 2.758.387,56
12	SHOCK ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.758.540,34
13	MJF SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 2.787.881,05
14	LIGA ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.789.599,85
15	KRS CONSTRUTORA EIRELI-EPP	R\$ 3.070.045,62

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 30 de julho de 2019.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, que realizará, por meio de sistema eletrônico,

licitação na modalidade PREGÃO, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 006/2019-Processo nº: 954/2019-Tipo: Menor preço**Objeto: Aquisição de fardamento (camisa polo, calça jeans e calça social), em lote único, na forma do Anexo I - Termo de Referência e II - Proposta do Edital.****Recebimento das Propostas: 12/08 a 13/08/2019 às 09:30h****Abertura das Propostas: 13/08/2019 às 09:30h****Sessão de disputa dos preços: 13/08/2019 às 10:30h**

(Horários de Brasília/DF)

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 777751)

Salvador, 30 de julho de 2019

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL.**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019**

Objeto: Credenciar Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA/CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia de Avaliações, para a prestação dos serviços técnicos profissionais - Avaliação de Imóveis Urbanos no Município de Salvador.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0100 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.713.648/0001-10;

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 4.484/92;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 29/07/2019.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.**AILTON GONZAGA DA SILVA**
Oeste - Organização, Estradas, Topografia e Engenharia Ltda.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 541/2019**

PROCESSO Nº 8595/2018.

CONTRATO nº 133/2019

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI ESTADUAL: 4.484/92.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
GABP	250127	33.90.39	0.1.00	1.500,00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00	14.400,00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	15.000,00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	12.500,00
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00	7.440,00
SEMGE	250136	33.90.39	0.1.00	6.458,35
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	6.000,00
SEMPs	250119	33.90.39	0.1.00	12.500,00
SEMTEL	250113	33.90.39	0.1.00	5.000,00
SMED	243500 243600	33.90.39	0.1.01	120.000,00
SMS	232800	33.90.39	0.1.40	12.500,00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	6.458,35

Salvador, 30 de julho de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 563/2019**

PROCESSO: 3393/2019

CONTRATO nº 097/2014.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2014 de 15/04/2014.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	250408	33.90.40	2.2.04	14.236,00

Salvador, 30 de julho de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 565/2019**

PROCESSO 3182/2013

CONTRATO nº041/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º070/2013.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	914.921,23	166.377,91	1.081.299,14

Salvador, 30 de julho de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 566/2019**

PROCESSO nº 3182/2013.

CONTRATO nº 043/2013.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2019.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	135.455,85	23.010,31	158.466,16

Salvador, 30 de julho de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 567/2019

PROCESSO nº 2487/2015.
CONTRATO nº031/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEMGE N.º 011/2016.
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2019.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	71.162,33	14.994,56	86.156,89
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	161.167,52	35.078,65	196.246,17

Salvador, 30 de julho de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 568/2019

PROCESSO Nº 1560/2014.
CONTRATO Nº 162/2015
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	606.694,15	103.144,83	709.838,99

Salvador, 30 de julho de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 133/2019

PROCESSO Nº 8595/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/MF sob n.º 04.196.645/0001-00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 219.756,70 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
GABP	250127	33.90.39	0.1.00	1.500,00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00	14.400,00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	15.000,00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	12.500,00
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00	7.440,00
SEMGE	250136	33.90.39	0.1.00	6.458,35
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	6.000,00
SEMPS	250119	33.90.39	0.1.00	12.500,00
SEMTEL	250113	33.90.39	0.1.00	5.000,00
SMED	243500 243600	33.90.39	0.1.01	120.000,00
SMS	232800	33.90.39	0.1.40	12.500,00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	6.458,35

Salvador, 30 de julho de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014

PROCESSO: 3393/2019.
CONTRATO nº: 097/2014.
OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor mensal do contrato de **R\$ 13.026,00** (treze mil e vinte e seis reais), para **R\$ 14.236,00** (quatorze mil e duzentos e trinta e seis reais) passando o valor global de **R\$ 156.312,00** (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e doze reais) para **R\$ 170.832,00** (cento e setenta mil e oitocentos e trinta e dois reais).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	250408	33.90.40	2.2.04

Salvador, 30 de julho de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019009996
Processo: 5057/2019
Contratada: F. F. N. FORNAZARI- ME
CNPJ nº.13.104.805/0001-27
Objeto: Quadro de aviso em cortiça (02 unidades)
Valor total: R\$ 218,20(duzentos e dezoito reais e vinte centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0014.106900
Elemento de despesas: 44.90.52 fonte de recurso: 000
Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93
Data da assinatura: 30/07/2019.

Salvador, 30 de julho de 2019.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019009982
Processo: 4680/2019
Contratada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ nº.03.371.735/0001-45
Objeto: Forno microondas 30 litros (03 unidades)
Valor total: R\$ 1.410,00(hum mil, quatrocentos e dez reais)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0014.106900
Elemento de despesas: 44.90.52 fonte de recurso: 000
Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93
Data da assinatura: 30/07/2019.

Salvador, 30 de julho de 2019.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 292/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 215/2018
PROCESSO Nº 5721/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de lixeiras hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 292/2019
CONTRATADA: CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 24.679.947/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 23/07/2019
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PRISCILA MARTINS DE SOUZA
CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LIXEIRA HOSPITALAR RESIDUO COMUM POLIPROPILENO AZUL 50 LITROS MARCA/FABRICANTE: LAR PLÁSTICOS	UN	58,40
02	LIXEIRA HOSPITALAR RESIDUO COMUM POLIPROPILENO AZUL 100 LITROS MARCA/FABRICANTE: LAR PLÁSTICOS	UN	124,38
03	LIXEIRA HOSPITALARES RESÍDUOS INFECTANTES POLIPROPILENO BRANCO 25 LITROS MARCA/FABRICANTE: LAR PLÁSTICOS	UN	50,91
	LIXEIRA HOSPITALARES RESÍDUOS INFECTANTES POLIPROPILENO BRANCO 100 LITROS MARCA/FABRICANTE: LAR PLÁSTICOS	UN	124,38

Salvador, 29 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 13739/2017
AFM Nº: 9706/2019 - R\$ 130,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
CNPJ: 14.190.675/0002-36

PROCESSO: 20994/2018
AFM Nº: 9712/2019 - R\$ 882,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EPP
CNPJ: 67.403.154/0001-03

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 5077/2018
AFM Nº: 9760/2019 - R\$ 1.830,40 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
AFM Nº: 9775/2019 - R\$ 268,40 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
AFM Nº: 9764/2019 - R\$ 4.576,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP
CNPJ: 04.890.798/0001-45

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 8539/2018
AFM Nº: 9708/2019 - R\$ 328,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONT.
CNPJ: 28.820.255/0001-10

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 620/2019
AFM Nº: 9722/2019 - R\$ 1.198,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
AFM Nº: 9717/2019 - R\$ 618,20 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONT.
CNPJ: 28.820.255/0001-10

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 17125/2018
AFM Nº: 9709/2019 - R\$ 277,20 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONT.
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO: 20992/2018
AFM Nº: 9711/2019 - R\$ 789,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONT.
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2330/2493; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 29 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 969/2018
AFM Nº: 9715/2019 - R\$ 100,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 06.923.493/0001-18

OBJETO: Mobiliário para escritório
PROCESSO: 6213/2017
AFM Nº: 9289/2019 - R\$ 14.314,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019

CONTRATADA: A3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.773.885/0001-03

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 8549/2018
AFM Nº: 9758/2019 - R\$ 35.275,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem
PROCESSO: 1621/2019
AFM Nº: 9420/2019 - R\$ 2.294,15 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019
CONTRATADA: GERBRA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 21.559.804/0001-03

OBJETO: Mobiliário para escritório
PROCESSO: 7763/2018
AFM Nº: 9352/2019 - R\$ 113,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.746.899/0001-66

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 2913/2018
AFM Nº: 9710/2019 - R\$ 2.534,20 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 8549/2018
AFM Nº: 1659/2019 - R\$ 72.576,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019
CONTRATADA: INDUMED COMÉRCIO IMP. E EXP. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.985.366/0003-91

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2330/2501/2493/2494; Elemento de Despesas 33.90.30/44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

Salvador 29 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamento
PROCESSO: 11787/2018
AFM Nº: 9757/2019 - R\$ 270.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO: 970/2018
AFM Nº: 9397/2019 - R\$ 169,20 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019
CONTRATADA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.882.932/0001-94

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338/2493; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 29 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 126/2019**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.369 de 16 de maio de 2019, pág.25.

PROCESSO Nº 3891/2018.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 313/2018

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 131/2018

Salvador, 29 de julho de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 4557/2019, Processo nº 8529/2018, publicada no DOM nº 7.348, de 13 A 15 de abril de 2019, página 21. **Material**

ONDE SE LÊ:
CNPJ: 28.820.225/0001-10

LEIA-SE:
CNPJ: 28.820.255/0001-10

Salvador, 29 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010235
Nº DO PROCESSO: 7974/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000187
CONTRATADA: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 29.687.668/0001-30
OBJETO: PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO
VALOR TOTAL: R\$ 102,25 (CENTO E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010216
Nº DO PROCESSO: 6771/2018.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000481
CONTRATADA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-33
OBJETO: PAPEL PARA REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/M²
VALOR TOTAL: R\$ 291,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010215
Nº DO PROCESSO: 4994/2017.2
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000314
CONTRATADA: ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTA-ME
CNPJ: 00.583.948/0001-17
OBJETO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX 30M
VALOR TOTAL: R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010217
Nº DO PROCESSO: 6911/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000063
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA
VALOR TOTAL: R\$ 44,75 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010234
Nº DO PROCESSO: 4309/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000120
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
OBJETO: AGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO
VALOR TOTAL: R\$ 161,80 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 201910243
Nº DO PROCESSO: 7449/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000129
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUCOES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E
CNPJ: 12.868.901/0001-89
OBJETO: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ALTA
VALOR TOTAL: R\$ 313,60 (TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010239
Nº DO PROCESSO: 3795/2018.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000404
CONTRATADA: BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.690.975/0001-30
OBJETO: AGUA MINERAL COPO 2000ML SEM GAS
VALOR TOTAL: R\$ 483,78 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010242
Nº DO PROCESSO: 1577/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000236
CONTRATADA: R.CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA
VALOR TOTAL: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010245
Nº DO PROCESSO: 6911/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000063
CONTRATADA: BAHIA GRAFT LTDA.
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 90G
VALOR TOTAL: R\$ 59,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 13440 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 201910233
 Nº DO PROCESSO: 4311/2018
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000095
 CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA.
 CNPJ: 03.326.448/0001-98
 OBJETO: DESINFETANTE A BASE DE PINHO 500ML
 VALOR TOTAL: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010244
 Nº DO PROCESSO: 4004/2018
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000042
 CONTRATADA: ALLPER COMERCIAL EIRELI- ME
 CNPJ: 24.547.906/0001-99
 OBJETO: JOGO TAPETÃO EM BORRACHA (EVA) COM 36 PEÇAS
 VALOR TOTAL: R\$ 397,55 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903021 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010240
 Nº DO PROCESSO: 4298/2016.3
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000150
 CONTRATADA: R.CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
 CNPJ: 26.728.117/0001-80
 OBJETO: CARTOLINA AZUL 180GM²
 VALOR TOTAL: R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 13440 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019010241
 Nº DO PROCESSO: 1576/2019
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000218
 CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.55/0001-40
 OBJETO: CARTOLINA ROSA 150G/M² 500X660 MM
 VALOR TOTAL: R\$ 44,75 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018**

Contrato Nº: 016/2018
 Processo Administrativo PR-SUCOP Nº 1090/2019
 Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
 CNPJ: 13.927.801/0028-69
 Contratada: Consórcio CCS
 CNPJ: 31.380.584/0001-66
 Objeto: Acréscimo de valor na execução das obras de edificação e infraestrutura do Centro de Convenções de Salvador, incluídos os serviços de urbanização, macro e microdrenagem.
 Valor: R\$ 7.696.163,66 (sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 23.695.008.1099
 Elementos de Despesa - 44.90.51 e 40.90.52. Fonte 00.92

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º
 Data da Assinatura: 30/07/2019.

Salvador, 30 de julho de 2019.

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2019
 PROCESSO Nº 448/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATADO: LEONARDO MENEZES DE ALMEIDA.

CPF: 049.435.715-06

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DA COPA BAIANA DE FUTEBOL DENTE DE LEITE 2019, COPA DO SERVIDOR DE FUTEBOL DE SALVADOR 2019 E COPAS DAS LIGAS DE FUTEBOL 2019.

DO VALOR: VALOR GLOBAL: R\$ 4.240,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0005.104300 - PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER - SEMTEL, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSOS 0.1.00 - TESOURO.

DO PRAZO: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2019.

ASSINAM:

LEONARDO MENEZES DE ALMEIDA - CONTRATADO.
 ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JUNIOR - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL - CONTRATANTE.

Salvador, 30 de julho de 2019

VINICIUS TELES
 Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2019
 PROCESSO Nº 448/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATADO: RAIMUNDO SÉRGIO PEREIRA SILVA.

CPF: 856.688.115-87

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de arbitragem para realização da Copa Baiana de Futebol Dente de Leite 2019, Copa do Servidor de Futebol de Salvador 2019 e Copas das Ligas de Futebol 2019.

DO VALOR: valor global: R\$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27.812.0005.104300 - Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer - SEMTEL, Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos 0.1.00 - Tesouro.

DO PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019.

ASSINAM:

RAIMUNDO SÉRGIO PEREIRA SILVA - CONTRATADO.
 ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JUNIOR - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL - CONTRATANTE.

Salvador, 30 de julho de 2019

VINICIUS TELES
 Subsecretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º2019008752
LICITAÇÃO: PE N.º 113/2018
TERMO DE COMPROMISSO: N.º2018000268
PROCESSO: N.º 2439/2018

CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA EIRELI.
CNPJ: 13.619.829/0001-19
OBJETO: Aquisição de 05 FR. Limpa contato à base de solvente; 2 unid. Disco rígido(HD) sata3 TB / 7.200 RPM. Uso interno.
VALOR TOTAL: R\$1.164,25 (Hum mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0016.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Peças e Acessórios para Equipamentos de Informática
DATA: 03/07/2019.

Salvador, 30 de julho de 2019.

REGINALDO GALVÃO
Gerente Administrativo Financeiro

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2019

PROCESSO: SPMJ 035/2019

CONVENIENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ n.º 13.927.801/0031-64
MINISTÉRIO DA ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI, inscrita (o) no CNPJ sob n.º 09.050.079/0001-30

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar o projeto **Clave de Sol e Cidadania** que visa prestar o atendimento sócio educativo, complementar, por meio de atividades artísticas e culturais a 120 (cento e vinte), crianças e adolescentes, da faixa etária de 06 a 17 anos e 11 meses, provenientes de famílias com baixo poder aquisitivo, que apresentam carências de ordem afetiva, cognitiva e econômica. O projeto contempla o Eixo III, do Edital 03/2018 e será desenvolvido no Núcleo Cidadão - Escola de Arte, localizada na comunidade do Lobato e adjacências, área da Prefeitura Bairro V - Cidade baixa.
O Projeto tem como finalidade contribuir para a formação da cidadania e a melhoria da autoestima

dos usuários através da oferta de serviços socioeducativo por meio da Arte. Serão desenvolvidas as oficinas de instrumentos musicais (percussão, violão, flauta), teatro, ballet, canto e coral e cidadania (ética, lazer, reforço escolar, atividades literárias, inclusão digital), na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes atendidos, detalhado no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo n.º 035/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: de R\$ 199.824,66 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.

BASE LEGAL: Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 29.129/2017, Edital SPMJ 003/2018 e Res. n.º 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

ELIANA PASSOS SANCHES SILVA
Presidente do Ministério da Adoração Profética Internacional - MAPI

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei n.º 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

N.º DO AI/ NFL/ AINF	N.º INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
880070/2019	604.109/001-73	CRED CASA NOVA LTDA - ME
394/2019	422.754/001-27	FASHION WORK UNIFORMES LTDA - EPP
431/2019	289.798/001-34	REFORME DECORAÇÕES EIRELI

Salvador, 30 de julho de 2019

MARCONDES DIAS BARBOSA
Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto n.º 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
1014/2015	11120600157	OLIVIA NUNES DE SOUZA
18172/2019	46672100198	GUSTAVO DE CARVALHO MESQUITA
1594/2012	29032300153	VANESSA AGUIAR PIRES
66461/2018	14931900196	PAULO DAVID GUSMAO ALMEIDA
17294/2019	02385800137	MARIA CELINA BARREIROS SIQUARA
71506/2015	00166100164	JORGE SACRAMENTO DE MATTOS
37327/2018	10523500121	RISALVA DO NASCIMENTO
30238/2016	23562900110	JOSE DA CONCEIÇÃO SANTANA
56122/2014	22209000193	SIDNEI GOMES DOS SANTOS DE CARVALHO
3158/2019	02702300142	MARIA DE LOURDES LUSTOSA DE ARAGAO
70402/2015	20054200199	CARLOS ANTONIO BARBOSA DIAS
16682/2016	26698500142	MARCELO CORDEIRO DE ALMEIDA

PROCESSO	CGA	NOME
80707/2012	10914500136	MARCO ANTONIO COSTA SANTOS
54224/2016	07222500162	JUCANDRA TRAVASSOS SILVA FERREIRA
45081/2016	16599900129	JULIO CESAR CARDOSO REGO
68976/2015	13579700199	ANTONIO ONOFRE MENEZES LIMA
11914/2016	15619400144	JOSE DONATO DE OLIVEIRA JUNIOR
11441/2013	30867200120	GERSON MENDES DE SOUZA
25754/2019	60168700130	ALEXANDRE BARBOSA DE SANTANA
18762/2016	17479900163	CAIUS CESAR DE CASTRO BRANDAO
41312/2019	64822900193	EDILSON LOPES DOS SANTOS
29883/2019	66091100173	SIMONE DUTRA DE MATOS TRIGO BOENTE
29806/2019	64885200135	IGOR LIRIO ALMEIDA
24283/2019	68122600130	MICHEL DA CRUZ SANTOS
32614/2019	65236200187	JESSICA MARIA DE JESUS COUTINHO
26932/2019	65017400105	ORLANDO PASSOS RIBEIRO
35740/2019	48206300120	LARA CERQUEIRA BRANDÃO
26191/2019	65362800164	CLARISSA CONCEIÇÃO ABREU CERBINO
28858/2019	64786200135	NADIALICE FRANCISCHINI DE SOUZA
31596/2019	43434800108	JALMIRA PEREIRA BARBOSA
29165/2019	68834300169	GUILHERME MATOS SOUZA
30068/2019	61010100123	JESSICA LIMA DE MORAES



PROCESSO	CGA	NOME
31969/2019	26840500123	ROFMAN RIBEIRO FIDELIS
32658/2019	28289000151	ZILDETE OUAIS PESTANA
30656/2019	52151100154	MARCIO DE MOURA DAS VIRGENS
29392/2019	59298000262	MARIA LUIZA REBOUÇAS LOPES
34144/2019	37689800177	VERONICA BARBOSA DE BRITO
35552/2019	20646000149	ATILA DAEBES DA SILVA MOREIRA
38072/2019	67384500111	ADELMO ARAUJO BARBOZA
29127/2019	50742600260	RENATA MONTALVÃO MENEZES
36944/2019	60602800108	LEIDE PEREIRA DOS SANTOS
37130/2019	51464700171	JUCILENE MARIA OLIVEIRA ANARES DA SILVA
35694/2019	69267100100	ANGELA DE JESUS MORAIS
36829/2019	63660900141	JULIANA LIMA DE ANDRADE
37139/2019	51801000178	VERBENA MARIA SOUSA FRAGA BARRETO
37191/2019	22293500181	SUZAN CATIA DE OLIVEIRA
37665/2019	47601500136	THIALA MONTENEGRO BATISTA
36284/2019	63500900129	ANTONIO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS
34761/2019	65634000163	GILMARIO RAMOS CARNEIRO
34929/2019	66911700103	ANATIVO GONÇALVES SANTOS
34828/2019	22996700146	REINALDO LIMA DE SOUZA
35162/2019	20913800106	MANOEL JULIO DA SILVA
34183/2019	53585500191	LARISSA DA SILVA BASTOS ARAUJO
34129/2019	46632400100	CLOVIS DA SILVA PEREIRA
32692/2019	67984000132	IOLANDA DE LIMA FILHA
35555/2019	27434900190	MICHELE FREITAS RODEIRO VASCONCELOS
34470/2019	34807400204	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PEIXINHO
19082/2019	53827900118	SAMUEL BELARMINO CAIRES
33034/2019	41833800158	LEONARDO RAMOS LEAO
22203/2019	65976200199	LUCAS VITA MERCÊS SOUZA
34128/2019	54202300205	JOÃO KLEBER DE ALENCAR MENEZES
32149/2019	63672600127	ARIVALDO SANTOS
25031/2019	63966800169	JOSÉ EDSON DA SILVA FILHO
29356/2019	68932200196	PAULO ROGERIO SANTOS GEIGER
33872/2019	61073900120	RICARDO OLIVEIRA DA CRUZ
28014/2019	67875100124	BÁRBARA DOURADO GONÇALVES
33716/2019	64145900151	ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO
31512/2019	63302100118	LUSA MACEDO MACHADO
28466/2019	41767900149	FAGNER LIBERATO DOS SANTOS
33316/2019	68873000175	REINALDO AQUINO
30058/2019	64296100148	LUIS DE SOUZA GOMES

PROCESSO	CGA	NOME
26991/2019	68782000100	BEATRIZ PEREIRA CONCEIÇÃO
33245/2019	64166600144	JOSEFA MARIA MIRANDA
35886/2018	24164800161	JULIANNA BRITO CAVALCANTI
71711/2015	10824800113	TARSO LACERDA DE PINHO
3127/2012	11105400185	TAMAR EDUARDO COUTO VIEIRA
82666/2015	20905100135	GLAUCIA ALCANTARA DA PAIXAO
29702/2019	12327600156	VALDELICE JOVITA DA CRUZ BASTOS

Salvador 30 de julho de 2019

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
23527/2018	ANA MARIA SANTOS DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
13709/2018	TELMA ROSANGELA SOUZA	DESMEMBRAMENTO
19890/2018	ELISANGELA GONÇALVES BORGES	DESMEMBRAMENTO
12789/2018	RITA DE CASSIA SILVA SANTOS	DESMEMBRAMENTO
12253/2018	MARCELA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
28017/2017	ALEXANDRA VELAME VIDAL SILVA	P. LANÇAMENTO
10826/2018	NEUZA MOREIRA OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
11509/2018	MARIA JOSE DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
19198/2018	EDVALDO LOPES MATOS	DESMEMBRAMENTO
52286/2017	ISRAEL AUGUSTO DO ROSARIO	P. LANÇAMENTO
51897/2015	RR PATRIMONIAL LTDA	R. A. CONSTRUÇÃO
18423/2019	LUIZ GONZAGA DO AMARAL ANDRADE	CADIN / IMPUG.
2280/2019	DANIELA SANTOS NASCIMENTO	P. LANÇAMENTO
51205/2017	JAILSON REIS MACIEL	P. LANÇAMENTO
25625/2016	DINALVA ELIONORA VIANA FONSECA	DESMEMBRAMENTO
20545/2019	JOZETE DA SILVA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
20183/2019	JOSE LUCIMAR TAVARES	A.LOGRADOURO

Salvador 30 de Julho de 2019.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material permanente padronizados, necessários e estimados para compor acervo, visando a manutenção das atividades na UPA tipo III Cidade Baixa.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 237/2019 - PROC. Nº 14694/2019.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de julho 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material permanente padronizados, necessários e estimados para compor acervo, visando a manutenção das atividades na UPA tipo III Cidade Baixa.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 238/2019 - PROC. Nº 14693/2019.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de julho 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados a **prorrogação** do prazo da COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3112/2019: **aquisição de itens de bijuteria a serem utilizados nas ações dos Centros de Atenção Psicossocial da rede municipal.** As propostas deverão ser apresentadas em **até 72 horas a partir da data dessa publicação.**

O processo administrativo nº 990/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de julho de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das

operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 607071/2018 AUTUADO: Gisele Cristina da Trindade

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por prosseguimento de obra embargada, infringindo o Artigo 61, Inciso III, da Lei 9.281/17.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 605564/2018 AUTUADO: Igreja Tabernaculo Evangélico de Jesus

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por prosseguimento de obra embargada.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º da Lei 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 604056/2019 AUTUADO: Fabio Batista dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado e concluído obra de construção em logradouro público sem possuir o devido alvará de licença emitido pela SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 8º e 62º da Lei 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 602460/2019 AUTUADO: Josenilton Bispo dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por deixar de cumprir a notificação no prazo.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 604055/2019 AUTUADO: Fabio Batista dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por descumprir a notificação nº 2610034029 onde determinava que o mesmo promoveria a demolição do referido imóvel por ter sido edificado em área pública sem a devida licença.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de Julho de 2019.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA AGENTES DE COMUNITÁRIOS E COMBATES AS ENDEMIAS DE SALVADOR - BA

Pelo presente, ficam convocados os agentes de saúde pela Associação dos Agentes Comunitários e de Endemias de Salvador - BA para Assembleia Geral, a ser realizada na sede da AACES na Rua do Saleté n 54 ao lado da Faculdade Visconde de Cairu no dia 02 de agosto de 2019, às 14 horas, com a pauta única:

1. Alteração do percentual de descontos dos associados

Salvador, 30 de julho de 2019.

GENARIO BISPO DOS SANTOS
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores municipais, para **Assembleia Geral, no dia 07 (quarta-feira) de agosto de 2019, a partir das 15hs, no Ginásio de esportes do Sindicato dos Bancários, localizado na Ladeira dos Afritos, s/n - centro nesta capital**, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta.

1. Campanha Salarial 2019;

2.0 que ocorrer.

Salvador, 30 de julho de 2019

MARCELO DA ROCHA OLIVEIRA
Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.